



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ATA**

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

**Aos trinta e primeiro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, às 09:30 horas**, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados através do Decreto nº 052/2016, na sala da Comissão, para que se promovesse a abertura e julgamento da Concorrência nº 000017/2016, referente ao processo nº 021210/2015, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIA VICINAL MUNICIPAL DO TRECHO 4.5 (INTEGRANTE DO LOTE IV): MONTE BELO - CERUDE - CAETÉS (ES-297), COM EXTENSÃO DE 11,2 KM**, sob o regime de execução indireta através de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, tendo sido o resumo do edital publicado no Jornal A Tribuna, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no mural da Câmara Municipal e no site oficial deste Município.

Aberta a sessão pública, a Comissão verificou que protocolizaram os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS as empresas: 1) 3T CONSTRUÇÕES LTDA, 2) ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA, 3) ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA, 4) ATEC ENGENHARIA LTDA, 5) BRICK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, 6) CONNECT CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, 7) CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA, 8) CTA EMPREENDIMENTOS LTDA, 9) EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA, 10) ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA, 11) GOLEM LTDA - ME, 12) LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI, 13) MJRE CONSTRUTORA LTDA, 14) MM CONSTRUTORA LTDA, 15) PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA, 16) PRAENGE CONSTRUTORA LTDA - ME, 17) RDJ ENGENHARIA LTDA, 18) RR COSTA CONSTRUÇÕES LTDA, 19) ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, 20) S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA, 21) SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME, 22) SENIC SERVIÇOS DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 23) SERRABETUME ENGENHARIA LTDA, 24) THOMES TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA - ME, 25) VENTO SUL ENGENHARIA LTDA e 26) ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCAÇÕES LTDA.

Iniciado os trabalhos, procedeu-se a fase de CREDENCIAMENTO, tendo os representantes apresentado os documentos exigidos para esta fase, estando os mesmos devidamente credenciados.

A seguir, iniciou-se a fase de HABILITAÇÃO, sendo abertos os envelopes nº 01 de todas as empresas participantes e, posteriormente, fora colocado à disposição de todos os representantes para análise e rubrica. Em prosseguimento, foi franqueada a palavra aos licitantes para manifestação quanto à documentação analisada, pronunciando-se os representantes das empresas conforme a seguir:

- 1) A empresa ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA alegou que:
  - a) A Vento Sul não apresentou chancela do CREA nas páginas 31, 34 e 35 em sua documentação habilitatória, bem como não comprovou a execução TSBD, não apresentou Certidão de Tributos Imobiliários e não apresentou Notas Explicativas no Balanço;
  - b) A MJRE e CTA não apresentou as certidões de tributos imobiliários;
- 2) A licitante EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA alegou que:
  - a) A Connect apresentou Certidão do FGTS vencida;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**  
**GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**ATA**

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

- b) A Almeida e Filho não apresentou Termo de Abertura do livro de registro do Engenheiro Marcelo Albuquerque de Almeida, descumprindo o subitem 10.5.2.2.2, I, do edital;
- c) Deveria ser feita diligência perante ao CFC para apuração do Balanço Patrimonial da empresa Rocco no que tange aos seus faturamentos a fim de se apurar se a empresa desde o início de suas atividades já ultrapassou o valor permitido para empresas de pequeno porte;
- 3) A empresa LOCKIN LOCAÇÃO - EIRELI alegou que:
- a) A Atec apresentou contrato de engenheiro, responsável técnico, firmado por empresa adversa ao processo licitatório, contudo, não comprova em sua documentação alteração da razão social, sendo este o momento oportuno, torna-se precluso qualquer apresentação posterior;
- b) A Edili não comprovou a execução de valeta de proteção de corte ou aterro;
- c) A Thomes apresentou a certidão de débitos municipal vencida;
- 4) A licitante PHD CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA alegou que:
- a) A Praenge apresentou receita bruta superior ao enquadramento de EPP;
- 5) A empresa ATEC ENGENHARIA LTDA alegou que:
- a) **CTA EMPREENDIMENTOS:** O Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, assim como não apresentou a demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas, estando em desconformidade com a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- b) **PRAENGE:** O capital social e o patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial em percentuais inferiores ao previsto no item 10.7.3 do edital. O capital social descrito no balanço patrimonial diverge do contrato social. O balanço patrimonial e a Demonstração de resultado de exercício não foi apresentada em 02 (duas) colunas, também não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- c) **THOMES:** Não realizou a Avaliação de Valor Justo, sendo obrigatório conforme determina a Resolução 1255/2009. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, em desconformidade com a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. O capital social e o patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial está negativo, sendo incompatível com o percentual mínimo previsto no item 10.7.3 do edital;
- d) **CONNECT CONSTRUÇÕES:** Certidão Regularidade FGTS vencida desde 28/10/2016. Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de resultado de exercício, demonstração de fluxo de caixa, em 02 (duas) colunas comparativas de exercícios, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

#### ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;

- e) **EDILI**: não realizou a Avaliação de Valor Justo, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- f) **RR COSTA**: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- g) **BRICK**: não realizou a Avaliação de Valor Justo, sendo obrigatório, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- h) **ALMEIDA E FILHO**: Não apresentou demonstração de resultado de exercício em 02 (duas) colunas comparativas de exercícios, assim como não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa em 02 (duas) colunas comparativas de exercícios, o que é obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- i) **ZORZAL**: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade; conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- j) **ROCCO**: O capital social e o patrimônio líquido registrado no balanço patrimonial em percentuais inferiores ao previsto no item 10.7.3 do edital. A Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, também não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, assim como não apresentou notas explicativas e o RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- k) **3T LOGISTICA**: não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, notas explicativas, assim como não apresentou demonstração de resultado de exercício e balanço patrimonial em duas colunas comparativas de exercício, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- l) **S. FRANCO**: não realizou a Avaliação de Valor Justo, o que é obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- m) **MJRE**: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não realizou a avaliação de valor justo, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- n) **SERRABETUME**: Não realizou a Avaliação de Valor Justo e não realizou a demonstração de mutação de patrimônio líquido, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- o) **PHD**: Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, e não realizou a avaliação de valor justo, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- p) **SENIC**: O balanço patrimonial e a Demonstração de resultado de exercício não foi apresentada em 02 (duas) colunas, também não apresentou demonstração de mutação de





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

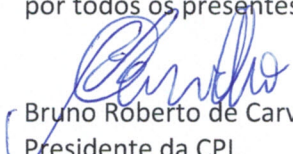
#### ATA

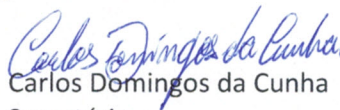
Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;

- q) **MM CONSTRUTORA:** Não apresentou demonstração de fluxo de caixa e avaliação de valor justo, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- r) **PREMOCIL:** Não apresentou demonstração de fluxo de caixa e avaliação de valor justo, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- s) **ACA:** Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade. Não apresentou o recibo de entrega de escrituração fiscal digital, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- t) **SALVADOR:** não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa e notas explicativas, sendo obrigatório, conforme Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- u) **VENTO SUL ENGENHARIA LTDA:** o Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, em desconformidade com a Resolução 1255/2009 da Conselho Federal de Contabilidade; Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade;
- v) **GOLEM:** Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de exercício não foi apresentado em 02 (duas) colunas, em desconformidade com a Resolução 1255/2009 da Conselho Federal de Contabilidade; Não apresentou demonstração de mutação de patrimônio líquido, demonstração de fluxo de caixa, bem como não apresentou notas explicativas, conforme determina a Resolução 1255/2009 do Conselho Federal de Contabilidade.

Diante da complexidade da licitação e do exposto acima, decide esta Comissão pela suspensão dos trabalhos para análise e conferência das documentações apresentadas, sendo que o resultado da habilitação será divulgado no DIOES (Diário Oficial do Estado do Espírito Santo), DOM/ES (Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo), no site oficial deste Município, no jornal A Tribuna e no mural da Câmara Municipal. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada por todos os presentes.

  
Bruno Roberto de Carvalho  
Presidente da CPL

  
Carlos Domingos da Cunha  
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
ATA

Licitação	Concorrência Nº 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo Nº 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

*EBAS*  
Elizaura Barcelos Matias da Silva  
Membro

LICITANTES

3 T CONSTRUCOES LTDA

*[Signature]*  
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.

ALMEIDA E FILHO TERRAPLENAGENS LTDA

*[Signature]*  
ATEC ENGENHARIA LTDA

BRICK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CONNECT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA

CONSTRUTORA PREMOCIL LTDA

CTA EMPREENDIMENTOS LTDA

*[Signature]*  
EDILI EMPREENDIMENTOS LTDA

*[Signature]*  
ENGENHARIA E CONSTRUTORA ARARIBOIA LTDA

GOLEM LTDA. - ME

*[Signature]*  
LOCKIN LOCACAO - EIRELI

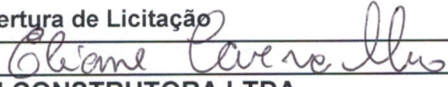
*[Signature]*  
MJRE CONSTRUTORA LTDA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
GOVERNO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
ATA

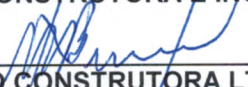
Licitação	Concorrência N° 000017/2016 - 31/10/2016 - Processo N° 021210/2015
Responsável	COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO
Data	31/10/2016
Tipo	Abertura de Licitação

  
MM CONSTRUTORA LTDA

  
PHD CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA

PRAENGE CONSTRUTORA LTDA - ME  
  
R D J ENGENHARIA LTDA

  
R R COSTA CONSTRUCOES LTDA

ROCCO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME  
  
S.FRANCO CONSTRUTORA LTDA



SALVADOR CONSTRUTORA LTDA - ME  


SENIC SERVICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO  
SERRABETUME ENGENHARIA LTDA

THOMES TERRAPLANAGEM E SERVICOS LTDA - ME  
VENTO SUL ENGENHARIA LTDA

ZORZAL TERRAPLENAGEM E LOCACOES LTDA



  
 - A<sup>m</sup> V B  
